

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL SOCIAL DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E REINSERÇÃO NO MERCADO DE
TRABALHO**

EDITAL Nº. 01/2018

A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.615, de 30 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto Nº. 4098, de 19 de abril de 2018, faz saber que será realizada a seleção pública de participantes para o projeto **Oficina de Artes e Ofícios**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o Termo de Cooperação Intersecretarial nº. 001/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo do Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho para o projeto **Oficina de Artes e Ofícios**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destina-se à seleção, por tempo determinado, de pessoas para as atividades teóricas e práticas em técnicas construtivas tradicionais e modernas na área de manutenção, preservação e restauro do patrimônio cultural arquitetônico edificado
2. Conforme disposto nos artigos 2º. e 3º. do Decreto Nº. 4098/2018, as ações de qualificação profissional para a reinserção no mercado de trabalho serão realizadas através de metodologias teóricas e práticas.
3. O participante do projeto deverá dedicar 30 (trinta) horas semanais para as atividades programadas, correspondendo à 6 (seis) horas diárias.
4. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba concederá aos selecionados para o projeto:
 - o pagamento de uma bolsa-auxílio mensal, no valor de 01 (um) Salário Mínimo Nacional;
 - fornecimento mensal de cesta básica;
 - fornecimento de vale transporte, desde que o integrante do Programa comprove residir a mais de 02 km (dois quilômetros) do local onde serão efetuadas as atividades;
5. Os contratos de participação terão o prazo de 09 (nove) meses de

duração.

6. Serão oferecidas 12 (doze) vagas, sendo que 4 (quatro) vagas do total serão destinadas à pessoas com deficiência, ponderando as especificações do projeto, conforme o artigo 6º. do Decreto 4098/2018

2. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de **06/08/2018** a **05/09/2018**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no seguinte local:

Local	Endereço e Contato
Secretaria Municipal de Assistência Social	Endereço: Rua Santa Cruz, 155 - Centro - Santana de Parnaíba/SP Telefone: (11) 4622-7050 E-mail: smas@santanadeparnaiba.sp.gov.br

2. Para se inscrever, o interessado deverá comparecer a qualquer um dos locais relacionados no item anterior, portando um documento de identificação oficial com foto, entre os quais serão aceitos cédula oficial de identidade – Registro Geral – RG, ou CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH ou Certificado de Reservista

2.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

2.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3. Para participar do Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho, consoante o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.615/2017, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- ser maior de 18 (dezoito) anos em situação de desemprego há mais de 30 (trinta) dias, que não esteja gozando do recebimento do seguro desemprego ou outros benefícios da seguridade social (auxílio doença, auxílio acidente, aposentadoria de qualquer natureza, pensão por morte ou benefício de prestação continuada, entre outros).
- residir no Município de Santana de Parnaíba, mediante comprovação, por meio de documento, a saber, contas de água, luz ou telefone, ou declaração, firmada sob as penas de Lei, na hipótese de residir com terceiros.

4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal 3.615/2017 e pelo Decreto 4098/2018, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6. Fica vedada, no momento da admissão, a participação de candidato que tenha, entre os membros de sua família, pessoa beneficiada pelo Programa Municipal Social de Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho, sendo a inscrição do mesmo cancelada independentemente da ordem de classificação.

7. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada, bem como poderá acarretar eventual exclusão/desclassificação do candidato da presente seleção.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Conforme com o artigo 5º. do Decreto 4098/2018, as inscrições para o Programa serão analisadas de acordo com a ordem cronológica do protocolo.

2. Caso o número de inscrições para o Programa Social supere o número de vagas existentes, a prioridade será dada mediante a avaliação social a ser realizada pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS ou Núcleo de Assistência Social - NAS, de acordo com a seguinte lista decrescente de critérios socioeconômicos:

- menor renda bruta familiar per capita;
- maior tempo de desemprego;
- ser mulher arrimo de família;
- família com maior número de dependentes, considerando estes crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
- candidato com idade mais elevada.

3. Das vagas existentes no momento da admissão, 3% (três por cento) serão oferecidas aos candidatos com deficiência, desde que declarada esta condição no ato da inscrição, observada as exigências de compatibilidade para a atividade a ser exercida, e também, quando necessário, de avaliação pelo serviço médico da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, que terá decisão terminativa sobre a condição de deficiência e de aptidão ou não para o trabalho.

4. Caso as vagas destinadas à candidatos com deficiência não sejam

preenchidas, as vagas serão disponibilizadas para o preenchimento de selecionados da lista geral.

5. Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba poderá solicitar, para a habilitação no processo seletivo, o exame médico para a avaliação das condições de saúde do participante.

5.1. O candidato que, mediante laudo médico, for avaliado como “apto”, continuará participando do processo seletivo.

5.2. A habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de participação no Programa, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

6. A lista final de classificação dos candidatos, assim como todos os atos do processo seletivo, será divulgada no sítio (site) da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

1. Para o início da participação no Programa, o candidato selecionado será convocado a apresentar a documentação solicitada e, posteriormente, a assinar o termo de adesão.

2. O candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- Documento de Identidade (Registro Geral - RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Certificado de Reservista, quando se tratar do sexo masculino - caso não tenha recebido o seu documento original, em função da idade, será aceito, em caráter excepcional, o protocolo ou equivalente, desde que mediante comprometimento da entrega da cópia original, assim que receber.
- Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone, documento emitido por órgão público ou declaração, firmada sob as penas de Lei, na hipótese de residir com terceiros);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIC);
- Certidão de nascimento ou casamento.

3. Os candidatos selecionados serão convocados pela Imprensa Oficial de Santana de Parnaíba, e simultaneamente, por telefone, a comparecer em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação descrita no item 2 deste capítulo.

3.1. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações de contato incompletas ou desatualizadas.

4. O candidato que por qualquer motivo não comparecer à convocação no prazo estipulado será desclassificado, por renúncia tácita à vaga.

5. Após a conferência dos documentos apresentados, o candidato selecionado estará apto a assinar o Termo de Compromisso e iniciar as atividades do Programa.

6. Como condição para a permanência no Programa, a Prefeitura de Santana de Parnaíba providenciará um seguro de acidentes pessoais, sendo que as despesas decorrentes da contratação correrão por conta do participante, descontado diretamente da bolsa-auxílio.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência, omissão ou irregularidades das informações prestadas, bem como presentes nos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente à contratação, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que as declarar, não podendo imputar a outrem os prejuízos delas decorrentes.

2. O candidato ficará impedido de ser contratado ou perderá o direito à vaga e demais benefícios previstos, conforme disposto no artigo 7º. do Decreto 4098/2018, se incorrer em quaisquer das condições abaixo:

- obtenção de ocupação remunerada, seja por meio de vínculo empregatício, teletrabalho ou contrato de trabalho intermitente;
- descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.615/2017;
- negligenciar o cumprimento de suas atribuições;
- mudança de domicílio do beneficiário para outro Município;
- apresentar 03 (três) faltas consecutivas ou 08 (oito) faltas alternadas sem justificativa;
- prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens.

3. A presente seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

4. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba reserva-se no direito de proceder às contratações gradativamente e conforme o número de vagas que atenda às suas necessidades, consideradas a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santana de Parnaíba, 01 de agosto de 2018.

FABIO MENDONÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL